



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000172/2025

APROVADO
Em: 24/06/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Senhoras e senhores vereadores.

Nos termos do art. 47, inciso XIII combinado com o parágrafo único do mesmo dispositivo de nossa Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, compete ao prefeito municipal prestar informações à Câmara Municipal. Este parlamentar, no uso de suas prerrogativas e nos termos regimentais, vem requer a Mesa Diretora, ouvido o soberano plenário, que solicite à Exma. Prefeita Municipal para que, no prazo legal supracitado, que faça apresentação das seguintes informações referentes ao Programa Tarifa Zero instituído pelo Projeto de Lei em trâmite nesta Casa Legislativa:

Estimativa de arrecadação com as 2.380 pessoas jurídicas:

Qual o valor mensal e anual projetado a ser arrecadado por meio da tarifa técnica mensal das empresas com 10 ou mais empregados?

Qual a metodologia utilizada para calcular esse valor (ex.: custo real por passageiro, número médio de trabalhadores por empresa)?

Complementação municipal:

Qual o valor estimado que o Município precisará aportar anualmente ao Fundo Municipal de Transporte Público para cobrir eventuais déficits operacionais?

Esses recursos serão originários de quais fontes orçamentárias específicas?

Impacto fiscal:

Há previsão de aumento de tributos municipais ou readequação de despesas para viabilizar o programa?

Como será garantida a sustentabilidade financeira do modelo em cenários de redução de repasses estaduais/federais?

Benefícios econômicos:

Há estudos detalhados que comprovem os impactos positivos no comércio local (como citado nos exemplos de Caucaia e Paranaguá)? Se sim, solicito cópia.

Qual a projeção de aumento no uso do transporte coletivo após a implementação?

Aspectos operacionais:



Como será fiscalizado o recolhimento tempestivo das tarifas técnicas pelas empresas (art. 2º, §3º do PL)?

Qual o cronograma de implementação das etapas do programa, incluindo a regulamentação prevista no art. 7º?

Isenções:

Qual o impacto financeiro da isenção concedida a 84,5% dos empreendimentos (com menos de 10 empregados) no equilíbrio do Fundo?

Sustentabilidade ambiental:

Há metas mensuráveis de redução de emissões de CO2 vinculadas ao programa?

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

